Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.092, de 15 de Julho de 1.991.

"Autoriza a Municipalidade a participar do "Programa de Perenização de Estradas de terra, através da Integração Estado-Municípios".

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e le promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a participar do "Programa de Perenização de Estradas de terra através da Integração Estado-Municípios., juntamente com as prefeituras das Cidades de outros municípios, mais a Secretária Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.)

Artigo 2º - O Citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta lei.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da unidade estradas vici-/ nais do exercício vigente, suplementada se necessário

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pûblicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de Julho de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Seç. Exp. Geral.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - EXERCÍCIO DE 1.992

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	01.01-Aquisição de Equip. e Material Pérmanente	Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho.
02	07.02-Ampliação de Equip. e Material Permante	Adquirir máquinas móveis e utensílios, visando a execução de tarefas nos diversos setores da administração.
03	07.05-Restruturação do Quadro de Pessoal da Administração.	Oferecer oportunidade de melhor desempenho de trabalho, visando a produtividade, mediante revisão de vencimentos, dos carços e funções.
04	07.06-Curos para treinamento de recursos humanos	Identificar as áreas que precisam ser treinadas, visando dinamizar os serviços municipais.
05	08.01-Amortização da Dívida fundada	Liquidar os compromissos contratados conforme plano de amortização contratado.
06	08.02-Aquisição de Equipamentos e Material Permante	Dotar a unidade financeira com móveis, utensílios e equipamentos de trabalho, tonando-a eficiente.
07	16.01-Armazenamento e silagem	Construir um armazem para silagem e, com o armazenamento, possibilitar condições satisfatórias de participar na concorrência de preços.
08	17.01-Manutenção às atividades do COMDEMA	Preservar a flora e fauna com trabalho de educação ambiental, para concientização geral da população.
09	17.02-Construção de Jardim botânico e zoológico	Com a preservação da fauna e flora de mata atlântica, proporcionar lazer aos fins de semana dos cidadãos.
10	17.03-Incentivo ao Reflorestamento	Reflorestar áreas degradadas, exercendo trabalho de reflorestamento em áreas crticas para preservação.
11	17.04-Construção de Sede da Polícia Florestal	Dotar o 4º pelotão de polícia florestal de um prédio que atenda suas reais necessidades.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - EXERCÍCIO DE 1.992

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
12	18.01-Assistência ao desnvolvimento da produção rural	Incentivar e colaborar no desenvolvimento e incrementar o intercâmbio entre regiões da espécie, com associações, cooperativas e outros orgãos de apoio e representação da categoria.
13	18.02-Promoção de Feiras e Exposições agrícolas	Faz-se necessário a disposição de área para exposição de produtos agrícolas, artezanatos e feiras livres..
14	22.01-Incentivo ao sistema de telecomunicações	Incentivar os orgãos de telecomunicações no sentido da ampliação das redes de telefonia, telégrafo, som e imagem.
15	30.01-Criação da Guarda Municipal	Proteger o patrimonio público e auxiliar a polícia patrulhamento noturno.
16	30.02-Manutenção da Comissão de Defesa Civil	Manter a Comissão com elementos altamente capacitados orientando a administração e a população sobre a prevenção dos perigos de ordem natural.
17	42.01-Dsapropriação, Construção e Ampliação de Escolas	Oferecer condições satisfatórias de ensino à aproximadamente 100% das crianças em idade escolar.
18	42.02-Curso de formação e treinamento para educandos	Permitir que o setor da Diretoria de Ensino incentive e reciele profissionais educadores da área.
19	42.03-Aquisição de Equip. e Material Permanente	Ampliar e substituir móveis, utensílios e equipamentos nas unidades de ensino, possibilitando o pleno desempenho do setor.
20	42.04-Construção de complexo educacional	Dotar o meio estudantil de instalações administrativ. que possibilite o atendimento como biblioteca, desenvolvimento das artes, lazer,assistência social,etc.
21	42.05-Aquisição de ônibus para estudantes	Oferecer transporte coletivo para atendimento gradu. de estudantes.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - EXERCÍCIO DE 1.992

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
22	42.06-Desapropriação e construção de quadra poli-esportiva	Proporcionar a prática desportiva e despertar o lazer de estudantes.
23	42.07-Desapropriação, ampliação e construção de creches	Dotar os bairros de creches para assistência de menores, proporcionando que os pais possam trabalhar sem preocupação.
24	42.08-Desapropriação, Construção e Ampliação de Pré-escolas	Dotar os bairros mais distante de pré-escola, possibilitando um aproveitamento maior nas séries curriculares normal.
25	42.09-Ginásio de esportes municipal	Concluir o ginásio de esportes no Estadio Lino de Mattos, para prática de ginástica e realizações culturais dos estudantes.
26	44.01-Contratação de Transporte para Estudantes	Oferecer o transporte para estudantes de cursos técnico, superior e básico.
27	45.01-Manutenção do Ensino de Suplência	Manter nas classes existentes nos bairros, o ensino de suplência, para complementação do ensino de 1º grau.
28	45.02-Contratação de cursos de suplência	Contratar cursos periódicos profissionalizantes para a formação de mão-de-obra.
29	46.01-Desapropriação e Construção de Praças de Esportes comunitárias	Dotar os bairros periféricos mais populosos de áreas esportivas, inventivando o lazer e o preparo físico.
30	47.01-Fornecimento de Bolsas de Estudos	Oferecer oportunidade à estudantes comprovadamente pobre
31	48.01-Desapropriação e construção de espaço Socio-Cultural	Aquisição de área propício para desenvolvimento de atividades sócio-cultural.
32	48.02-Aquisição de Viatura e Equipamento	Adquirir viatura para meio de transporte e equipamentos para divulgação e alocação de setores culturais e turismo do município.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
33	51.01-Impremental a extensão e fornecimento de energia elétrica urbana e rural	Viabilizar condições de melhoria de iluminação nos setores urbano e meio rural do município
34	57.01-Desapropriação e construção de casas populares	Adquirir terrenos e conveniar com orgãos governamentais para a construção de casas populares
35	58.01-Construção de Muros e calçadas	Montar equipe ou contratar empresa para execução de muros e calçadas em terrenos baldios do município
36	58.02-Proteção de encostas do setor urbano	Implantar programas na recuperação de encostas comprometidas e contenção nas não comprometidas
37	58.03-Infra-estruturas habitacionais	Oferecer infra-estrutura nos núcleos habitacionas popular, visando amenisar os custos de aquisição.
38	60.01-Contratação de Empresa Especializada em Limpeza pública municipal.	Transferir a coleta de lixo para entidades privadas, possibilitando custos mais baixo às finanças municipal
39	60.02-Desapropriação e construção de velório municipal	Adquirir área central e construir velório com infra-estrutura satisfatória e fácil acesso aos munícipes.
40	60.04-Extensão do Sistema de Iluminação pública	Dotar a periferia da cidade com iluminação a vapor de mercúrio de 125 e 80 W.
41	60.05-Desapropriação e Construção de Praças e sistemas de lazer	Adquirir área com espaço e infra-estrutura suficiente ao lazer dos munícipes
42	60.06-Aquisição de viatura para coleta de lixo	Aparelhar em melhores condições os serviços de coleta de lixo municipal
43	60.07-Construção do cemitério e do necrotério municipal	Dar continuidade a construção no cemitério "Jardim Eterno, com relação a necrotério e calçamento das áreas de circulação interna.
44	62.01-Desapropriação e Construção de Galpão para fábrica de pré-moldados de cimento.	Dar condições para aumento da produção e segurança no trabalho, no atendimento da demanda dos serviços municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o numero de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVO
45	62.03-Urbanização de área industrial	Dotar de infra-estrutura as áreas de edificação industrial.
46	65.01-Desapropriação e Construção Jardim Oriental	Construir Jardim Oriental para homenagear os nipônicos
47	65.02-Desapropriação de área para turismo	Contemplar a população e visitantes com áreas naturais proporcionando atrair o turismo no município.
48	75.01-Desapropriação e construção de postos de atendimento de saúde na zona rural	Instituir postos de atendimento de saúde nos bairros mais populosos da municipalidade.
49	75.02-Construção de Unidade Central de Saúde	Construção de prédio com toda infra-estrutura no atendimento da saúde primária.
50	75.04-Subvenções Sociais	Destinar recursos financeiros à instituições de apoio e especializada em determinados casos da saúde pública
51	76.01-Estação de Tratamento de Esgoto	Adquirir área que será destinada à Concessionária para construção de Estação de Tratamento de Esgoto
52	76.02-Construção de adutoras de distribuição d'água	Ampliar o abastecimento de água e redes do município
53	76.03-Construção de coletores de rede de esgotos	Ampliar a coleta de esgoto na sede do município
54	77.01-Proteção de encostas do setor rural	Proteger o desmatamento e conter as erosões, evitando o desabamento de encostas.
55	77.02-Desenvolvimento do Projeto de Micro-Bacias	Desativar o assoreamento de curso d'água, incentivar o o plantio de mata ciliar, proteger mananciais existente
56	77.03-Implantação e Construção do Centro de Educação Ambiental de Piedade-CEAP	Adquirir área para promoção à educação na rede escolar, na observação do ecossistema do meio-ambiente.
57	77.04-Canalização de Rios e Ribeirões	Desassoriar e canalizar o rio e ribeirão que atravessa a região central da sede do município.
58	81.01-Promover cursos profissionalizantes ao menor	Contratar cursos técnicos destinados à jovens, evitando a prática prejudiciais à ordem e aos bons costumes
59	88.01-Correção de traçado e pavimentação de vicinais	Oferecer condições de tráfego para escoamento da produção agrícola municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Nº DE ORDEM	TÍTULO E TIPO DE PROGRAMA	OBJETIVOS
60	88.02-Construção de Linhas de Tubos em vicinais	Dotar as estradas e caminhos municipal de dutos para escoamento das águas de chuvas.
61	88.03-Contrução de Pontes e Galerias nas Vicinais	Atender as necessidades básicas para possibilitar o escoamento da produção econômica do município
62	88.04-Aquisição de viaturas e equipamentos rodoviários	Adquirir equipamentos para conservação da malha viaria municipal.
63	91.01-Pavimentação de vias urbanas	Dotar as vias de acesso do perímetro urbano com asfalto, oferecendo melhor qualidade de vida a população.
64	91.02-Sinalização de vias urbanas	Garantir orientação e segurança à pedestres e condutores nas ruas e logradouros do município
65	91.03-Desapropriação e Construção de vias de acesso	Trasformar vias de acesso em avenidas com dupla mão de direção, para escoamento rápido do trânsito.
66	91.04-Implantar abrigos e terminais de transporte urbano	Oferecer condições de embarque e desembarque aos usuários de transporte coletivo
67	91.05-Desapropriação, construção e urbanização de vias pública urbana	Dotar o sistema viário de ruas e avenidas que permitam interligar bairros ao centro e às rodovias para outros municípios.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.